



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 558/1957

Ementa

REVOGA A LEI 432/55, QUE ALTERA A LEI 128/51, PARA MODIFICAR RECUO MÍNIMO EXIGIDO PARA CONSTRUÇÕES NA REGIÃO QUE ESPECIFICA DO BAIRRO ANHANGABAÚ.

Data da Norma

11/04/1957

Data de Publicação

16/04/1957

Veículo de Publicação

O Jundiaense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 687/1956](#) - Autoria: Renato Barata

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: RENATO BARATA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta e promulga a seguinte

LEI Nº 558

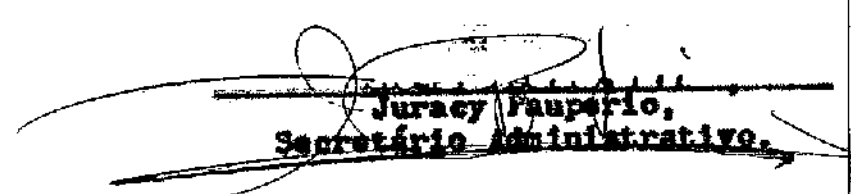
Art. 1ª - Fica revogada a Lei nº 432, de 27/10/1.955.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.